PORTARIA GDG Nº752/2008-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº.8.213/91, a **Tânia Rainara Gomes de Sousa Lima,** nascida em 01.08.91, na condição de filha do segurado deste Instituto **Raimundo Nonato Gomes**, servidor do Quadro de Pessoal da Segurança, falecido em 06.04.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 1.073,08(um mil setenta e três reais e oito centavos), com efeitos a partir de **06.04.07**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº.20075654, rateada com Júlia Nonata da Silva Gomes, consoante processo nº20075531.

PORTARIA GDG Nº753/2008-Conceder de conformidade com a Lei Complementar nº40, de 14.07.2004, combinada com Emenda Constitucional nº41/03, Lei Federal nº.8.213/91, a **Marizete Santos Brito,** nascida em 13.05.64, na condição de mulher do segurado deste Instituto **Raimundo Alves Macêdo**, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria da Fazenda, falecido em 28.04.07, o benefício Previdenciário da Pensão no valor de R$ 1.307,76(um mil trezentos e sete reais e setenta e seis centavos), com efeitos a partir de **28.04.07**, na forma discriminada no verso desta portaria e de conformidade com o Processo nº.20075379.

OF. 2242

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 354 /2008 Teresina, 17 de outubro de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com os princípios supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída ao servidor **JOÃO DA SILVA MIRANDA,** cargo de Técnica da Fazenda Estadual, Classe I, Referência "A", matrícula funcional nº 044.581-0, da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí, pelos fatos narrados na representação apresentada por Dílson Barbosa Gomes, à época Secretário de Saúde do Município de Guadalupe(PI), concernentes à retirada da repartição e ao fornecimento de documentos fiscais de compras de mercadorias da Prefeitura de Guadalupe(PI), a terceiros sem prévia autorização da autoridade competente.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Procurador do Estado **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO,** que a presidirá, nos termos do art. 152, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí**,** por **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, e. por **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS,** Auditora Fiscal Auxiliar da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí**,** para dar cumprimento ao item antecedente.

III - Designar a Procuradora do Estado, **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA,** para compor a Comissão, na qualidade de Suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição aceita ou ausência justificada, nos termos do § 2º do art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94

IV - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GSF Nº 353/ 2008 Teresina, 20 de outubro de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com os princípios supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída aos servidores **VERA LÚCIA ALBANO BARBOSA,** cargo de Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.788-0, **GILVAN DE RESENDE ALVES,** ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.592-1, e **ANTÔNIO ASSUNÇÃO ARAÚJO DE OLIVEIRA** , Técnico da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 002.710-3, todos da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, pelo fato de, durante o plantão do dia 30/03/2004, por volta de meia noite, no Posto Fiscal Ponte Metálica, os servidores nomeados abordaram o veículo placa HPG 7716-MA, que transportava peixe e gelo, acobertadas por Notas Fiscais irregulares de nºs. 01479 e 1282, liberando a mercadoria sem a cobrança dos tributos devidos, havendo indícios de recebimento de vantagem financeira indevida, conforme consta da conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada por meio da Portaria GSF nº 147/2005 e do Inquérito Policial nº 205/DECCOTERC/2005.

II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelo Procurador do Estado **RAIMUNDO ALVES FERREIRA GOMES FILHO,** que a presidirá, nos termos do art. 152, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí**,** por **ARTUR WILLAME VERAS E SILVA**, Analista Técnico da Procuradoria Geral do Estado, e. por **FÁTIMA MARIA DE FREITAS BARROS,** Auditora Fiscal Auxiliar da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí**,** para dar cumprimento ao item antecedente.

III - Designar a Procuradora do Estado, **MARIA DE LOURDES TERTO MADEIRA,** para compor a Comissão, na qualidade de Suplente, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição aceita ou ausência justificada, nos termos do § 2º do art. 170, da Lei Complementar Estadual nº 13/94.

IV - Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Antonio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GSF Nº 352 /2008 Teresina, 20 de outubro de 2008.

O SENHOR SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidade no serviço público, em conformidade com os princípios supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

I - Determinar, com fulcro no art. 164, da Lei Complementar Estadual nº 13/94, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta funcional irregular atribuída aos servidores **CELIOMAR ANTÃO DE CARVALHO ALENCAR,** cargo de Técnica da Fazenda Estadual, matrícula funcional nº 042.586-9 e **SEBASTIÃO FREIRE DE ANDRADE ARRAIS FILHO,** ocupante do cargo de Técnico da Fazenda Estadual,